

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, visando atender os objetivos do **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD / SUAS**, instituído por meio da Resolução CNAS / MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, neste município de Arenópolis – Goiás, em prol de atender às atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), tem como objetivo: a) promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; b) estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e, c) promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Visa – se com a presente aquisição estruturar a sala do Posto de Atendimento do Cadastro Único – CadÚnico, a qual realiza os atendimentos ao público alvo e desempenha atividades de atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa, bem como promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias, que seja realizado com qualidade e eficiência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente aquisição deverá observar os procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, especialmente o que estabelece o art. 75, inc. II, vinculando-se, aos documentos que compõem o Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de material permanente – equipamento de processamento de dados, visando atender os objetivos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD / SUAS, instituído por meio da Resolução CNAS / MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, neste município de Arenópolis – Goiás.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA , com tecnologia de impressão a laser colorida, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade de impressão de até 31 páginas por minuto, em preto e em cores, no formato A4; resolução de impressão de até 2.400 x 600 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 70 folhas, com digitalização frente e verso em passagem única; capacidade de entrada de papel de, no mínimo, 250 folhas em bandeja principal e 50 folhas em bandeja multiuso; capacidade de saída de, no mínimo, 150 folhas; compatibilidade com papéis nos formatos A4, A5, A6, Carta e Ofício; painel de operação com tela touchscreen colorida de, no mínimo, 5 polegadas; memória interna de, no mínimo, 512 MB; conectividade por USB, Ethernet Gigabit e Wi-Fi; compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux; suporte a linguagens de impressão PCL e PDF; digitalização colorida e monocromática, com resolução óptica de até 1.200 x 2.400 dpi no vidro de exposição; função de cópia com ampliação e redução; ciclo de trabalho mensal máximo de, no mínimo, 60.000 páginas; volume mensal recomendado de, no mínimo, 4.000 páginas; utilização de suprimentos substituíveis, com sistema de toner independente para preto, ciano, magenta e amarelo. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de cabos, drivers, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00
TOTAL:				R\$ 7.150,00	

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA LEGAL SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da, fabricante, tipo e qualidade;
- b) Efetuar a entrega do material com especificação de garantia, sob pena de rejeição do material e aplicação de penalidade por descumprimento do objeto;
- c) A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o material contratado, nas quantidades e especificações que trata este termo;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, do material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;
- i) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- j) Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Deverá obrigatoriamente entregar o material, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo;
- l) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- m) Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

n) Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

o) Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;

b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. DO FORNECIMENTO:

A parte contratada responderá, na forma da Lei, pelos que porventura venha apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, por meio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da conta corrente nº 193836 – **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD / SUAS**, via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com a comprovação da efetiva entrega dos materiais, devidamente aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Sabendo que as validades das documentações obrigatórias e parciais deverão ser observadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 01 08 244 2013 2.048.4.4.90.52. FICHA 0221 FONTE (129)

05 01 08 244 2013 2.048.4.4.90.52. FICHA 0221 FONTE (229)

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO OBJETO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do objeto, a Sr.^a Vanusa Peixoto dos Santos, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 041/2025, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10. FISCALIZAÇÕES

I. A fiscalização será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. LOCAL E PRAZO:

A presente aquisição se faz em prol atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, quanto aos serviços ofertados pela Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

14. DAS DEDUÇÕES:

Será deduzido da Nota Fiscal os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Arenópolis – Goiás.

15. DAS PENALIDADES:

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do objeto na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante.

Irregularidade que venham causar prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos específicos âmbitos de suas competências.

Sendo assim, encerro o presente.

Arenópolis – Goiás, 16 de outubro de 2026.

Vanusa Peixoto dos Santos

Gestora FMAS
Arenópolis – Goiás

Cícera Pacheco de Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS